EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2026
DISPENSA Nº 02/2026

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Carmo do Cajuru**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
Este aviso visa obter a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.
O fornecedor interessado deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta, conforme Anexo III deste Aviso de Contratação Direta, até a data e horário definidos para o período de propostas.

Data da sessão: **12/08/2026**
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30 h
Critério de Julgamento: Menor preço por item

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Carmo do Cajuru
CNPJ: 00.879.902.0001-40
Endereço: Avenida José Marra da Silva, nº 175/177, Centro, na cidade de Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.557-000
Telefone: (37) 3244-2160/ 3244-3355
E-mail: secretaria@camaracarmodocajuru.mg.gov.br

OBJETO:
O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de suprimentos e equipamentos de informática e energia**, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 3.343,92 (Três mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS (intervalo de 03 dias úteis):
De 06/08/2026 às 08:00 h
Até 11/08/2026 às 18:00 h

PERÍODO DE LANCES (06 h de lance):
De 12/08/2026 às 8:30 h
Até 12/08/2026 às 14:30 h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PREFERÊNCIA LOCAL: Não

O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, situada a Avenida

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

José Marra da Silva, nº 175/177, centro, Carmo do Cajuru/MG, ou através dos sites https://www.carmodocajuru.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2026
DISPENSA Nº 02/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de suprimentos e equipamentos de informática e energia**, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante no item 3 e a execução conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).

1.3. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5. o disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Aviso), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
4.1.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma dispensa.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.3. O lance deverá ser ofertado por item.
4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.9. O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição, aplicando-se conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 2.529/2015.
4.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada fornecedor produz a preclusão do direito de apresentá-los.
4.11. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
4.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.13. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, os documentos de habilitação e declarações, conforme estabelece o item 6 – Habilitação, deste Aviso de Contratação Direta.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.8.1. contiver vícios insanáveis;
5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.10. Por se tratar de contratação cujo critério de julgamento será o de menor preço, deverão ser analisados os preços de cada item.
5.11. O fornecedor melhor classificado na disputa deverá apresentar à Administração, no prazo estabelecido pelo sistema, a sua proposta de preços adequada ao último lance, contendo o valor unitário e global de cada item, em conformidade com o modelo constante deste Aviso.
5.12. Constatados indícios de inexequibilidade ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração realizará, obrigatoriamente, diligências para que o fornecedor comprove a viabilidade de seus custos, mediante apresentação de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos comprobatórios, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
5.13. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha de desdobramento mensal não constituem motivo para a desclassificação imediata do fornecedor. A proposta poderá ser saneada e ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço global ofertado.
5.14. O saneamento de que trata o item anterior limita-se a corrigir erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta e a vantajosidade para a Administração.
5.15. Considera-se erro passível de correção, entre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando o regime for incompatível com o objeto ou com a natureza societária da empresa.
5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do auxiliar de fiscalização técnica na área.
5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances por meio do sistema eletrônico.

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

6.2. O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação (Anexo IV) e declarações (Anexos V e VI obrigatórias, e VII se for o caso), em formato digital, por meio do sistema.

6.3. O Agente de Contratação poderá exigir ainda documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados. Neste caso o prazo conferido ao fornecedor também será de 02 horas para o envio, em formato digital, por meio do sistema, a contar do momento da solicitação do Agente, sob pena de inabilitação.

6.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar os prazos estabelecidos, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

6.5. Para os documentos que não especificarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

6.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.10.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação por eles apresentada, conforme exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.13. É dever do fornecedor atualizar previamente as documentações/declarações constantes deste aviso para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação/declaração atualizada.

6.14. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, social e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação,

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.16. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.17. O descumprimento dos subitens 6.2, 6.3, 6.14 e 6.15 acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

7.6. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

7.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste Aviso).
7.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa.
8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.13;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.4 e subitens 8.1.6 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021);

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021), se for o caso;

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.7.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7.6. As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver a participação de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores e serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência
b) Anexo II – Tabela de valores de referência
c) Anexo III – Modelo de proposta
d) ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação
e) ANEXOS V A VII – Declarações

Carmo do Cajuru, 03 de agosto de 2026.

Fábio Rodrigues Pereira
Agente de Contratação
Nomeado pela Portaria nº 04/2025

Rafael Nunes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

Processo nº 10/2026
Dispensa nº 02/2026
Aviso de Contratação Direta nº 02/2026

ANEXO I

Termo de Referência

Órgão responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU/MG
Solicitação de Compras nº 08/2026

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de suprimentos e equipamentos de informática e energia**, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos seguintes itens:

I – Filtro de linha com, no mínimo, 5 tomadas padrão NBR 14136, proteção contra surtos e sobrecarga, chave liga/desliga com indicador luminoso e demais características técnicas constantes neste Termo de Referência;

II – Mouse óptico sem fio, com conexão 2,4 GHz ou Bluetooth, resolução mínima de 1.600 DPI e compatibilidade com os principais sistemas operacionais;

III – Carregador de pilhas recarregáveis AA e AAA, compatível com pilhas NiMH, com controle automático de carga e dispositivos de segurança;

IV – Pilhas recarregáveis AA (HR6) tipo NiMH, com capacidade mínima de 2.500 mAh;

V – Pilhas recarregáveis AAA (HR03) tipo NiMH, com capacidade mínima de 800 mAh;

VI – Nobreak microprocessado com potência mínima de 1.500 VA, destinado à proteção e continuidade do fornecimento de energia aos equipamentos eletrônicos;

VII – Cabo adaptador HDMI para Mini HDMI, versão mínima 2.0, com 2 metros de comprimento e suporte à resolução 4K Ultra HD a 60 Hz.

1.3. O objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os produtos possuem especificações usuais de mercado, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente comercializados por diversos fornecedores.

1.3.1. Considerando a natureza padronizada dos itens e a ampla competitividade existente no mercado, a seleção da proposta mais vantajosa poderá ser realizada mediante critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observadas as exigências de qualidade e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação não se caracterizam como bens de luxo, atendendo ao disposto no § 1º do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável.

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

1.5. A contratação justifica-se pela necessidade de prover, manter e estruturar adequadamente o parque tecnológico e as estações de trabalho da Câmara Municipal, incluindo a reposição de equipamentos e acessórios desgastados, bem como a adequação da infraestrutura decorrente da ampliação das atividades administrativas e legislativas.

1.6. A aquisição dos filtros de linha, nobreak, mouses sem fio, carregadores de pilhas, pilhas recarregáveis e cabos adaptadores visa assegurar a continuidade das atividades institucionais, a proteção dos equipamentos contra oscilações e falhas da rede elétrica, a melhoria das condições de trabalho dos usuários e o adequado funcionamento dos recursos tecnológicos utilizados pelo Poder Legislativo Municipal.

1.7. O fornecimento dos produtos será realizado em parcela única, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, devendo os materiais ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e acompanhados das respectivas garantias dos fabricantes.

1.8. A presente contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.10. O presente Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades legislativas e administrativas, bem como para o atendimento eficiente às demandas dos vereadores, servidores e assessores parlamentares.

2.2. A aquisição dos filtros de linha, nobreak, mouses sem fio, carregadores de pilhas, pilhas recarregáveis e cabos adaptadores é necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo, promover maior segurança dos equipamentos eletrônicos contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica e garantir a disponibilidade de acessórios essenciais ao funcionamento das estações de trabalho e demais recursos tecnológicos utilizados pela Câmara Municipal.

2.3. A demanda decorre, ainda, da necessidade de reposição de materiais desgastados pelo uso contínuo, bem como da adequação da infraestrutura física e tecnológica em razão da ampliação das atividades administrativas e da disponibilização de equipamentos para novos assessores parlamentares, assegurando condições adequadas para o exercício das funções institucionais.

2.4. Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), os itens pretendidos possuem características padronizadas e são amplamente disponíveis no mercado, inexistindo necessidade de solução tecnológica exclusiva ou desenvolvimento específico, circunstância que evidencia a viabilidade da contratação e a ampla competitividade entre fornecedores.

2.5. A aquisição mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que possibilita o pronto atendimento das necessidades da Administração, contribuindo para a proteção do

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho dos usuários e a continuidade das atividades legislativas sem interrupções decorrentes de falhas de equipamentos ou problemas relacionados ao fornecimento de energia.

2.6. A presente contratação deverá ser enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratações de bens e serviços comuns de pequeno valor.

2.7. Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legalmente estabelecido, desde que observados os princípios da Administração Pública e demonstrada a vantajosidade da contratação.

2.8. Quanto à fase de planejamento da contratação, registra-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Resolução nº 02/2025 da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, que estabelece ser facultativa a elaboração desse documento nas hipóteses de contratação por dispensa de valor.

2.9. A opção pela não elaboração do ETP mostra-se adequada ao caso concreto, considerando a baixa complexidade do objeto, a reduzida expressão econômica da contratação, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado local e a inexistência de alternativas técnicas que demandem estudos aprofundados para definição da solução mais adequada. Ademais, as informações necessárias à caracterização da necessidade administrativa, à definição do objeto e à estimativa de preços encontram-se devidamente registradas nos documentos que instruem o presente processo.

2.10. Ressalta-se, ainda, que a dispensa do ETP não compromete a regularidade da contratação nem a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que foram realizadas pesquisas de mercado, avaliação da vantajosidade da contratação e definição precisa das condições de execução do objeto, elementos suficientes para subsidiar a tomada de decisão administrativa e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.11. A contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatível com as necessidades atuais da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filtro de Linha: filtro de linha com no mínimo 5 tomadas no padrão NBR 14136, tensão bivolt (127/220V), corrente mínima de 10A, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 metro, chave liga/desliga com	UN	05	R$ 45,42	R$ 227,10

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

	indicador luminoso, proteção contra surtos de tensão e sobrecarga, fusível ou disjuntor rearmável, com certificação dos órgãos competentes e garantia mínima de 12 meses.				
2	Mouse Sem Fio: Mouse óptico sem fio, conexão 2,4 GHz ou Bluetooth, resolução mínima de 1.600 DPI, design ergonômico e ambidestro, sensor óptico LED, alcance mínimo de 10 metros, alimentação por pilha ou bateria recarregável, compatível com Windows, Linux e macOS, acompanhado de receptor USB quando aplicável, garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R$ 80,86	R$ 808,60
3	Carregador de Pilhas AA e AAA: Carregador de pilhas capacidade mínima 4 pilhas AA simultaneamente, compatível com NiMH, controle automático de carga com desligamento por DV/DT ou timer, detecção de sobreaquecimento, entrada bivolt(100-240v), indicador de status de carregamento individual por pilha.	UN	04	R$ 61,13	R$ 244,52
4	**Pilha AA**: Pilha recarregável tipo NiMH, tamanho AA (HR6), tensão nominal de 1,2V, capacidade mínima de 2.500 mAh, baixa taxa de autodescarga, retenção mínima de 85% da carga após 1 ano de armazenamento, livre de efeito memória, pré-carregada para uso imediato, recarregável por centenas de ciclos, isenta de mercúrio e cádmio, fornecida em embalagem original do fabricante. Validade mínima de 02 (dois) anos, a contar da	Emb. com 4 un.	03	R$ 133,67	R$ 401,01

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

	data de entrega. Similar ou equivalente a marca Duracell.				
5	**Pilha AAA**: Pilha recarregável tipo NiMH, tamanho AAA (HR03), tensão nominal de 1,2V, capacidade mínima de 800 mAh, baixa taxa de autodescarga, retenção mínima de 85% carga durante armazenamento após 1 ano de armazenamento, livre de efeito memória, pré-carregada para uso imediato, recarregável por centenas de ciclos, isenta de mercúrio e cádmio, fornecida em embalagem original do fabricante. Validade mínima de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega. Similar ou equivalente a marca Duracell.	Emb. com 4 un.	02	R$ 114,54	R$ 229,08
6	Nobreak: Nobreak microprocessado, potência mínima de 1.500 VA, entrada bivolt automático (115/127/220V), saída 127V, frequência nominal de 60 Hz, forma de onda senoidal simulada ou senoidal pura, tempo de transferência ≤ 10 ms, mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136, baterias seladas VRLA livres de manutenção, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento e descarga profunda das baterias, autoteste, autodiagnóstico, partida a frio (DC Start), religamento automático após retorno da energia, sinalização visual e sonora e garantia mínima de 12 meses.	UN	01	R$ 1305,93	R$ 1305,93
7	Cabo Adaptador HDMI para Mini HDMI – 2 metros, Alta Resolução 4K – Cabo com conectores HDMI macho (Tipo A) em uma extremidade e Mini HDMI macho (Tipo C) na outra, versão mínima 2.0,	UN	06	R$ 21,28	R$ 127,68

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

	comprimento total de 2 metros. Suporte a resolução máxima de 4K Ultra HD (3840x2160) a 60 Hz, com largura de banda de até 18 Gbps, compatível com tecnologias HDR, 3D, ARC (Audio Return Channel) e CEC.				
PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					**R$ 3.343,92**

3.1. O custo estimado total da aquisição é de **R$ 3.343,92 (Três mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).**

3.2. Os quantitativos para cada produto, foram estimados com base na atual necessidade, levando em consideração a quantidade de servidores trabalhando diariamente na Câmara Municipal, além dos equipamentos eletrônicos utilizados.

3.3. O valor estimado para a contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado realizada baseada em cesta de preço, considerando as especificações técnicas definidas para cada item e os preços praticados no mercado, de forma a assegurar a compatibilidade da estimativa com a realidade mercadológica.

3.4. Dos preços coletados, optou-se pela escolha da média dos valores obtidos como método de cálculo para a estimativa do valor da contratação, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

3.5. Para os itens 4 e 5, foi indicada marca como referência, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável consagrados no art. 5º da Lei 14.133/21, na medida em que:

- O maior número de ciclos de recarga e a tecnologia de retenção de carga reduzem o custo total de propriedade (TCO) ao longo da vida útil do produto, otimizando o gasto público;
- A isenção de metais pesados e a longevidade do produto reduzem o impacto ambiental e a geração de resíduos sólidos;
- A marca indicada estabelece um patamar mínimo de desempenho que assegura a continuidade operacional dos equipamentos da Administração.

3.5.1. Ressalta-se que a indicação da marca tem caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, §1º, da Lei 14.133/21. Poderão ser aceitos produtos de marcas equivalentes que atendam, no mínimo, às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, especialmente quanto a: tipo (NiMH), capacidade mínima, número mínimo de ciclos de recarga e retenção de carga.

3.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01 – Filtro de Linha

Filtro de linha com no mínimo 5 (cinco) tomadas no padrão NBR 14136, tensão bivolt (127/220V), corrente mínima de 10A, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 metro, chave liga/desliga com indicador luminoso, proteção contra surtos de tensão e sobrecarga, fusível ou disjuntor rearmável, certificação dos órgãos competentes e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

Item 02 – Mouse Sem Fio

Mouse óptico sem fio, conexão 2,4 GHz ou Bluetooth, resolução mínima de 1.600 DPI, design ergonômico e ambidestro, sensor óptico LED, alcance mínimo de 10 metros, alimentação por pilha ou bateria recarregável, compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, acompanhado de receptor USB quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Item 03 – Carregador de Pilhas AA e AAA

Carregador de pilhas com capacidade para carregar simultaneamente no mínimo 4 (quatro) pilhas AA, compatível com pilhas recarregáveis do tipo NiMH, controle automático de carga com desligamento por DV/DT ou timer, sistema de detecção de sobreaquecimento, entrada bivolt automática (100-240V) e indicação individual do status de carregamento por pilha.

Item 04 – Pilha Recarregável AA

Pilha AA: Pilha recarregável tipo NiMH, tamanho AA (HR6), tensão nominal de 1,2V, capacidade mínima de 2.500 mAh, baixa taxa de autodescarga, retenção mínima de 85% da carga após 1 ano de armazenamento, livre de efeito memória, pré-carregada para uso imediato, recarregável por centenas de ciclos, isenta de mercúrio e cádmio, fornecida em embalagem original do fabricante. Validade mínima de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega. Similar ou equivalente a marca Duracell.

Item 05 – Pilha Recarregável AAA

Pilha AAA: Pilha recarregável tipo NiMH, tamanho AAA (HR03), tensão nominal de 1,2V, capacidade mínima de 800 mAh, baixa taxa de autodescarga, retenção mínima de 85% da carga após 1 ano de armazenamento, livre de efeito memória, pré-carregada para uso imediato, recarregável por centenas de ciclos, isenta de mercúrio e cádmio, fornecida em embalagem original do fabricante. Validade mínima de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega. Similar ou equivalente a marca Duracell.

Item 06 – Nobreak

Nobreak microprocessado, potência mínima de 1.500 VA, entrada bivolt automática (115/127/220V), saída 127V, frequência nominal de 60 Hz, forma de onda senoidal simulada ou senoidal pura, tempo de transferência igual ou inferior a 10 ms, mínimo de 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136, baterias seladas VRLA livres de manutenção, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento e descarga profunda das baterias, autoteste, autodiagnóstico, partida a frio (DC Start), religamento automático após retorno da energia, sinalização visual e sonora e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Item 07 – Cabo Adaptador HDMI para Mini HDMI

Cabo com conectores HDMI macho (Tipo A) em uma extremidade e Mini HDMI macho (Tipo C) na outra, versão mínima HDMI 2.0, comprimento de 2 (dois) metros, suporte à resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160) a 60 Hz,

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

largura de banda mínima de 18 Gbps e compatibilidade com as tecnologias HDR, 3D, ARC (Audio Return Channel) e CEC.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, situada no endereço informado pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente.

4.3. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a discriminação dos itens fornecidos, quantidades, marca, modelo (quando aplicável) e demais informações necessárias à conferência do objeto contratado.

4.4. Todos os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acondicionados em embalagens adequadas e lacradas, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.5. Os equipamentos e materiais entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, certificações exigidas pelos órgãos competentes e requisitos de garantia previstos para cada item.

4.6. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo íntegra a responsabilidade pelos vícios ocultos, defeitos ou falhas constatadas posteriormente.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de suprimentos e equipamentos de informática e energia destinados à manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, compreendendo filtros de linha, mouses sem fio, carregadores de pilhas, pilhas recarregáveis, nobreak e cabo adaptador HDMI para Mini HDMI.

5.2. Os itens foram selecionados por atenderem às necessidades operacionais da Administração, permitindo maior segurança elétrica dos equipamentos, continuidade das atividades institucionais, reposição de materiais desgastados e disponibilização adequada de recursos tecnológicos aos servidores e assessores parlamentares.

5.3. A aquisição dos filtros de linha e do nobreak tem por finalidade proteger os equipamentos eletrônicos contra surtos, oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

5.4. Os mouses sem fio, carregadores de pilhas, pilhas recarregáveis e cabo adaptador HDMI para Mini HDMI destinam-se a proporcionar maior eficiência, mobilidade, conectividade e suporte às atividades desenvolvidas pelos usuários dos equipamentos de informática da Câmara Municipal.

5.5. A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que os produtos possuem especificações padronizadas, ampla disponibilidade no mercado e capacidade de atender integralmente às demandas identificadas pela Administração.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

6.1. Os custos com a presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Câmara Municipal - Unidade: Atividade Legislativa
Fonte de Recursos: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha: 10 - Dotação: 01.0031.0002.2002.3.3.90.30
Elementos de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Projeto/Atividade: 2.002
Ficha: 21 - Dotação: 01.0031.0002.2003.4.4.90.52
Elementos de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
Projeto/Atividade: 2.003

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da emissão do empenho.

7.2. Tratando-se de entrega única e diante do baixo valor estimado para a contratação, conforme previsto no artigo 94, I da Lei nº 14.133/21, o contrato será substituído pela nota de empenho

7.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer em parcela única, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Poderão participar da contratação pessoas jurídicas regularmente constituídas e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta contratação.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo admitidos apenas produtos novos, originais de fábrica, sem uso anterior e acondicionados em embalagem adequada.

8.4. Os equipamentos e materiais deverão possuir garantia mínima conforme especificado para cada item, observadas as características técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.5. Quando exigido pela legislação ou por normas técnicas aplicáveis, os produtos deverão possuir certificação, homologação ou registro emitido pelos órgãos competentes.

8.6. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais no local indicado pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, sem custos adicionais para a Administração.

8.7. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, recondicionados, usados, danificados ou fora de linha de fabricação, quando esta condição comprometer a garantia ou a reposição futura.

8.8. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeito de fabricação, avaria, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade constatada pela Administração, durante o prazo de garantia.

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

8.9. A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo a descrição dos itens, quantidades, marcas, modelos e demais informações necessárias para conferência do objeto.
8.10. A contratada deverá garantir que os produtos entregues correspondam exatamente às especificações constantes da proposta comercial e deste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
9.2. A contratação destina-se ao fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática e energia, em parcela única, conforme quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência.

9.3. GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1. Não será exigida garantia de proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.4.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza, complexidade e baixo valor da contratação.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Pedro Paulo Maciel Júnior**, ou por seu substituto legalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à entrega dos materiais, à conformidade com as especificações técnicas exigidas e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.
10.3. O fiscal registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente verificadas.
10.4. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.
10.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.
10.6. A gestão da contratação será exercida pelo servidor **Marcos Fonseca da Silva**, competindo-lhe:
I – acompanhar os aspectos administrativos da contratação;
II – analisar a documentação necessária ao pagamento;
III – acompanhar o recebimento definitivo do objeto;
IV – analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;
V – promover os atos necessários à regular execução da contratação;

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

VI – praticar os demais atos de gestão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência das quantidades e especificações constantes da nota fiscal e deste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

10.8. A Contratada deverá indicar representante para contato com a Administração, informando nome, telefone e endereço eletrônico, para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento dos materiais.

10.9. Eventuais defeitos, avarias ou desconformidades identificadas durante o recebimento ou no prazo de garantia deverão ser corrigidos pela Contratada, mediante substituição do produto, sem ônus para a Câmara Municipal.

10.10. O recebimento definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos materiais objeto da contratação ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento Provisório**, no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, integridade das embalagens e apresentação da nota fiscal correspondente;

b) **Recebimento Definitivo**, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor.

11.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação ou por servidor designado pela Administração, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

11.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou divergência quanto à marca, modelo ou características ofertadas, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega dos materiais, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto e consequente aceitação pela Administração.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de realização de diligências, testes, verificações complementares ou solicitação de esclarecimentos ao fornecedor.

11.6. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências ou defeitos nos produtos fornecidos, a Administração notificará a Contratada para que promova sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração suspendendo-se o recebimento definitivo até a completa solução da pendência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

11.7. As despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada.

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo sua responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos durante o prazo de garantia.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período mediante justificativa.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela Contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando a Administração atestar o recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

12.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos pela legislação, quando cabível, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente.

12.5.1. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas pela Contratada.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência nos produtos entregues ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada promova a regularização da pendência, iniciando-se nova contagem do prazo de pagamento após sua correção.

12.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.7.1. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a declaração exigida pela legislação vigente.

12.8. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta indicada pela Contratada.

12.9. Será considerada como data do pagamento aquela constante da emissão da respectiva ordem bancária.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual por parte da Contratada.

12.11. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

12.12. Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.1.2. Entregar os produtos novos, originais de fábrica, sem uso anterior e acompanhados das garantias oferecidas pelo fabricante, quando aplicável.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

13.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

13.1.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega estabelecido.

13.1.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à execução do objeto.

13.1.8. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto da contratação.

13.1.9. Reparar ou substituir qualquer produto rejeitado pela fiscalização da Câmara Municipal.

13.1.10. Cumprir integralmente as garantias mínimas exigidas para os produtos fornecidos.

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente e definitivamente os materiais fornecidos, observadas as disposições deste Termo de Referência.

14.1.2. Conferir os produtos entregues quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações exigidas.

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

14.1.4. Comunicar formalmente à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas nos produtos fornecidos.

14.1.5. Rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos.

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento do objeto contratado.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, para o objeto constante neste Termo de Referência.

16 – PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

16.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

16.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

16.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado pela Administração nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – DA GARANTIA DO PRODUTO

17.1. Os produtos deverão ser entregues com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração.

18.3. Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de aplicação de sanções:

I – atraso injustificado na entrega dos materiais;

II – entrega de produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

III – recusa injustificada em substituir materiais rejeitados pela fiscalização;

IV – apresentação de documentação falsa;

V – comportamento inidôneo ou fraude na execução da contratação;

VI – descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

18.4. A aplicação das sanções previstas na legislação não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

18.5. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

19.1. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se a Contratada a proceder à sua substituição, sem ônus para a Administração.

19.2. A participação na contratação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e das normas aplicáveis à matéria.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

Processo nº 10/2026
Dispensa nº 02/2026
Aviso de Contratação Direta nº 02/2026

ANEXO II
Tabela de Valor de Referência

1	Filtro de Linha: filtro de linha com no mínimo 5 tomadas no padrão NBR 14136, tensão bivolt (127/220V), corrente mínima de 10A, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 metro, chave liga/desliga com indicador luminoso, proteção contra surtos de tensão e sobrecarga, fusível ou disjuntor rearmável, com certificação dos órgãos competentes e garantia mínima de 12 meses.	UN	05	R$ 45,42	R$ 227,10
2	Mouse Sem Fio: Mouse óptico sem fio, conexão 2,4 GHz ou Bluetooth, resolução mínima de 1.600 DPI, design ergonômico e ambidestro, sensor óptico LED, alcance mínimo de 10 metros, alimentação por pilha ou bateria recarregável, compatível com Windows, Linux e macOS, acompanhado de receptor USB quando aplicável, garantia mínima de 12 meses.	UN	10	R$ 80,86	R$ 808,60
3	Carregador de Pilhas AA e AAA: Carregador de pilhas capacidade mínima 4 pilhas AA simultaneamente, compatível com NiMH, controle automático de carga com desligamento por DV/DT ou timer, detecção de sobreaquecimento, entrada bivolt(100-240v), indicador de status de carregamento individual por pilha.	UN	04	R$ 61,13	R$ 244,52
4	**Pilha AA**: Pilha recarregável	Emb. com 4 un.	03	R$ 133,67	R$ 401,01

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

	tipo NiMH, tamanho AA (HR6), tensão nominal de 1,2V, capacidade mínima de 2.500 mAh, baixa taxa de autodescarga, retenção mínima de 85% da carga após 1 ano de armazenamento, livre de efeito memória, pré-carregada para uso imediato, recarregável por centenas de ciclos, isenta de mercúrio e cádmio, fornecida em embalagem original do fabricante. Validade mínima de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega. Similar ou equivalente a marca Duracell.				
5	**Pilha AAA**: Pilha recarregável tipo NiMH, tamanho AAA (HR03), tensão nominal de 1,2V, capacidade mínima de 800 mAh, baixa taxa de autodescarga, retenção mínima de 85% carga durante armazenamento após 1 ano de armazenamento, livre de efeito memória, pré-carregada para uso imediato, recarregável por centenas de ciclos, isenta de mercúrio e cádmio, fornecida em embalagem original do fabricante. Validade mínima de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega. Similar ou equivalente a marca Duracell.	Emb. com 4 un.	02	R$ 114,54	R$ 229,08
6	Nobreak: Nobreak microprocessado, potência mínima de 1.500 VA, entrada bivolt automático (115/127/220V), saída 127V, frequência nominal de 60 Hz, forma de onda senoidal simulada ou senoidal pura, tempo de transferência ≤ 10 ms, mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136, baterias seladas VRLA livres de	UN	01	R$ 1305,93	R$ 1305,93

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

	manutenção, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, sobreaquecimento e descarga profunda das baterias, autoteste, autodiagnóstico, partida a frio (DC Start), religamento automático após retorno da energia, sinalização visual e sonora e garantia mínima de 12 meses.				
7	Cabo Adaptador HDMI para Mini HDMI – 2 metros, Alta Resolução 4K – Cabo com conectores HDMI macho (Tipo A) em uma extremidade e Mini HDMI macho (Tipo C) na outra, versão mínima 2.0, comprimento total de 2 metros. Suporte a resolução máxima de 4K Ultra HD (3840x2160) a 60 Hz, com largura de banda de até 18 Gbps, compatível com tecnologias HDR, 3D, ARC (Audio Return Channel) e CEC.	UN	06	R$ 21,28	R$ 127,68
PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					**R$ 3.343,92**

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

Processo nº 10/2026
Dispensa nº 02/2026
Aviso de Contratação Direta nº 02/2026

ANEXO III

Modelo de Proposta

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Filtro de Linha: filtro de linha com no mínimo 5 tomadas no padrão NBR 14136, tensão bivolt (127/220V), corrente mínima de 10A, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1 metro, chave liga/desliga com indicador luminoso, proteção contra surtos de tensão e sobrecarga, fusível ou disjuntor rearmável, com certificação dos órgãos competentes e garantia mínima de 12 meses.	UN	05			
2	Mouse Sem Fio: Mouse óptico sem fio, conexão 2,4 GHz ou Bluetooth, resolução mínima de 1.600 DPI, design ergonômico e ambidestro, sensor óptico LED, alcance mínimo de 10 metros, alimentação por pilha ou bateria recarregável, compatível com Windows, Linux e macOS, acompanhado de receptor USB quando aplicável, garantia mínima de 12 meses.	UN	10			
3	Carregador de Pilhas AA e AAA: Carregador de pilhas capacidade mínima 4 pilhas AA simultaneamente, compatível com NiMH, controle automático de carga com desligamento por DV/DT ou timer, detecção de sobreaquecimento, entrada bivolt(100-240v), indicador de status de carregamento individual por pilha.	UN	04			
4	**Pilha AA**: Pilha recarregável	Emb.	03			

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

	tipo NiMH, tamanho AA (HR6), tensão nominal de 1,2V, capacidade mínima de 2.500 mAh, baixa taxa de autodescarga, retenção mínima de 85% da carga após 1 ano de armazenamento, livre de efeito memória, pré-carregada para uso imediato, recarregável por centenas de ciclos, isenta de mercúrio e cádmio, fornecida em embalagem original do fabricante. Validade mínima de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega. Similar ou equivalente a marca Duracell.	com 4 un.				
5	**Pilha AAA**: Pilha recarregável tipo NiMH, tamanho AAA (HR03), tensão nominal de 1,2V, capacidade mínima de 800 mAh, baixa taxa de autodescarga, retenção mínima de 85% da carga durante armazenamento prolongado, livre de efeito memória, pré-carregada para uso imediato, recarregável por centenas de ciclos, isenta de mercúrio e cádmio, fornecida em embalagem original do fabricante. Validade mínima de 02 (dois) anos, a contar da data de entrega. Similar ou equivalente a marca Duracell.	Emb. com 4 un.	02			
6	Nobreak: Nobreak microprocessado, potência mínima de 1.500 VA, entrada bivolt automático (115/127/220V), saída 127V, frequência nominal de 60 Hz, forma de onda senoidal simulada ou senoidal pura, tempo de transferência ≤ 10 ms, mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136, baterias seladas VRLA livres de manutenção, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga,	UN	01			

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

	curto-circuito, sobreaquecimento e descarga profunda das baterias, autoteste, autodiagnóstico, partida a frio (DC Start), religamento automático após retorno da energia, sinalização visual e sonora e garantia mínima de 12 meses.					
7	Cabo Adaptador HDMI para Mini HDMI – 2 metros, Alta Resolução 4K – Cabo com conectores HDMI macho (Tipo A) em uma extremidade e Mini HDMI macho (Tipo C) na outra, versão mínima 2.0, comprimento total de 2 metros. Suporte a resolução máxima de 4K Ultra HD (3840x2160) a 60 Hz, com largura de banda de até 18 Gbps, compatível com tecnologias HDR, 3D, ARC (Audio Return Channel) e CEC.	UN	06			
PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						**R$**

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

Processo nº 10/2026
Dispensa nº 02/2026
Aviso de Contratação Direta nº 02/2026

ANEXO IV
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Pessoa Jurídica:
a) Contrato social ou documento equivalente;
b) Documentos dos sócios;
c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
g) Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho;
i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
j) Declarações constantes dos Anexos V, VI **(obrigatórias)** e VII (se for o caso);

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

Processo nº 10/2026
Dispensa nº 02/2026
Aviso de Contratação Direta nº 02/2026

ANEXO V
DECLARAÇÕES

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Atender aos requisitos de habilitação e que são verídicas todas as informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no certame e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que estou ciente e concordo com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específicas (se for o caso).
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de minha exclusiva responsabilidade, não sendo permitido pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- Que em caso de divergências, omissões ou eventuais erros de transcrições entre as informações apresentadas nas declarações e/ou propostas, e as constantes no Termo de Referência e no Aviso de

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

Contratação Direta, para todos os fins prevalece o estipulado por este último, ao qual declaro plena ciência e tácita concordância com todas as condições nele estabelecidas.

_____,_____/_____/_____

Local Data

_____

Representante Legal

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

Processo nº 10/2026
Dispensa nº 02/2026
Aviso de Contratação Direta nº 02/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

_____,_____/_____/_____
Local Data

_____
Representante Legal

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

Processo nº 10/2026
Dispensa nº 02/2026
Aviso de Contratação Direta nº 02/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Como licitante organizado em cooperativa que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

_____,_____/_____/_____
Local Data

_____
Representante Legal

Assinado digitalmente por Fábio Rodrigues Pereira, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 1EG-OVK-D9Q-162.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/08/2026 às 10:50:56

Assinantes

✓ Fábio Rodrigues Pereira

Assinou em 05/08/2026 às 10:51:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Fábio Rodrigues Pereira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA

Assinou em 05/08/2026 às 12:18:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.817.196-**.

Eu, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1EG-OVK-D9Q-162